



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



LEI ORDINÁRIA Nº 1537/2020

**"ALTERA A LEI ORDINÁRIA
Nº1333/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

WELINGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º e seus parágrafos, da Lei Ordinária nº1333/2014, de 05 de dezembro de 2014 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação, caso de interesse do proprietário, será de 07 (sete) dias úteis; após esse prazo o animal apreendido passa a ser de propriedade do Município, o qual poderá dar a destinação que entender adequada, sem direito de reclamação por parte do anterior proprietário.

§ 1º - A Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá leiloar o animal, procedendo a anterior avaliação pela própria Diretoria ou por alguém por ela designada, que lhe definirá o valor mínimo de arrematação;

§2º - Poderá ainda, por força do princípio da economicidade e após a aquisição da propriedade do animal apreendido, a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente doá-lo a entidade assistencial do Município que possa receber doações do Poder Público e que seja cadastrada na Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Todos juntos por
SARAPUÍ
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 26 de agosto de 2020


WELLINGTON MACHADO DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Publicada e registrada, na data supra

EDUARDO FOGAÇA RUIVO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Q
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JÉSSICA C. DE PROENÇA PAES
ESCRIVENTE AUTORIZADA
28 AGO 2020